



MATRÍCULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO PARA O ANO LETIVO 2021-2022

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º ANO DE ESCOLARIDADE

- A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico, é efetuada na educação pré-escolar.
- A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do presente despacho normativo, podendo a criança frequentar as atividades educativas e as atividades de animação e de apoio à família a partir da data do respetivo início.
- A matrícula, na educação pré-escolar, das crianças que completam 3 anos de idade entre 1 de janeiro e o final do ano letivo, pode ser feita ao longo do ano letivo, e é aceite definitivamente desde que haja vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do presente despacho normativo, podendo frequentar a partir da data em que perfaz a idade mínima de frequência da educação pré-escolar.
- A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro.
- As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11.º do presente despacho normativo.
- Em situações excecionais previstas na lei, o membro do Governo responsável pela área da educação pode autorizar, a requerimento do encarregado de educação, a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico. O requerimento é apresentado, consoante o caso, no estabelecimento de educação e de ensino frequentado pela criança ou no estabelecimento de educação e de ensino que pretende frequentar, preferencialmente por correio eletrónico, até ao último dia para requerer a matrícula do ano escolar imediatamente anterior ao pretendido para a antecipação ou adiamento da matrícula, dirigido ao respetivo diretor, acompanhado por proposta da equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva.
- O dever de proceder à matrícula aplica-se ainda:
 - a) às modalidades educativas e formativas do ensino individual, do ensino doméstico e do ensino a distância, com as especificidades constantes, respetivamente, das Portarias n.ºs 69/2019, de 26 de fevereiro, e 359/2019, de 8 de outubro;
 - b) ao ensino presencial para a itinerância.



PERÍODO DE MATRÍCULA

Na educação pré-escolar e no 1.º ano do ensino básico o período normal para matrícula é fixado entre o dia **15 de abril e o dia 14 de maio de 2021**. As matrículas recebidas até 14 de maio de 2021 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

LOCAL DE MATRÍCULA

O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas (portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o Encarregado de Educação deve marcar atendimento presencial com os serviços administrativos, através do email matriculas.esaa@gmail.com.

Nota: todos os documentos referentes a matrículas e candidaturas ASE entregues nouro endereço de email não serão considerados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA MATRÍCULA

No ato de matrícula nos Serviços de Administração Escolar deverá entregar:

- Ficha Individual do aluno (solicitar na Escola Básica e Secundária Anselmo de Andrade ou imprimir a partir da página do Agrupamento);
- 1 foto tipo passe;
- Cópia do cartão de cidadão do aluno traçada para efeitos de matrícula;
- Cópia do cartão de cidadão do encarregado de educação traçada para efeitos de matrícula;
- Caso o encarregado de educação não seja nenhum dos pais, é obrigatório a entrega de guarda do tribunal;
- Os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária;
- O número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável; (ADSE, ADMA...);
- Declaração da segurança social ou outra entidade, com o escalão do abono
- Boletim de candidatura ASE disponível na página do Agrupamento.
- Comprovativo da morada da área de residência;
- O comprovativo da morada da atividade profissional;
- Fotocópia do boletim de vacinas.



**DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CRIANÇAS E ALUNOS RELATIVAS À MATRÍCULAS OU À
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

- Listas de crianças e **alunos que requereram ou a quem foi renovada a matrícula**, de acordo com os seguintes prazos:
 - a) Até 31 de maio de 2021, no caso de matrículas na educação pré -escolar e no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;
- As listas dos **alunos admitidos** são publicadas:
 - a) No dia 1 de julho de 2021, no caso da educação pré-escolar e do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;

Almada, 16 Abril de 2021

